

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240011 – SESA

PROCESSO Nº 04562935/2023

UASG: 943001

Número Comprasnet: 90011/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), por intermédio do pregoeiro e membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta será o de empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de confecção de materiais impressos (Blocos RT, DT e Etiquetas), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por itens conforme tabela contante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) pregoeiro(a) CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/06/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/06/2024, às 09H**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20/06/2024, às 09H**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

09257-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

04354-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;

8.2.2. Fonte de Recursos: 600;

8.2.3. Programa de Trabalho: 631;

8.2.4. Elemento de Despesa: 33903900.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Registro Cadastral Unificado(SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para os *itens* 1, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame; e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e o pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei no 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados neste item 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por

meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. A habilitação econômica financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado, pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o item 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o seguinte critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras;

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I-Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Registro Cadastral Unificado(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.23.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos estabelecidos neste Edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentual%) do valor contrato do licitado ou celebrado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 1% (um percentual%) do valor do contrato licitado ou celebrado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e II – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7 . Da Subcontratação.

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza, 07 de maio de 2024

LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS
ORDENADORA DE DESPESA

APROVADO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA (SESA)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 04562935/2023
UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de confecção de materiais impressos (Blocos RT, DT e Etiquetas), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	35912	SERVIÇO GRÁFICO-DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS, NUMERADA, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 50X02 VIAS VERDE E BRANCO	BL	3500
2	36234	SERVIÇO GRÁFICO – REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO	BL	9500
3	35939	SERVIÇO GRÁFICO – CONTROLE E TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	BL	500
4	1300430	SERVIÇO GRÁFICO – CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO COM 100 FOLHAS	BL	1000
5	4057	SERVIÇO GRÁFICO – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	UND	2.000.000
6	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA.	UND	22.500
7	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE TRANSFUSÃO.	UND	27.500
8	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO	UND	32.500
9	1529235	SERVIÇO GRÁFICO – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FENOTIPADO	UND	42.500
10	1529718	SERVIÇO GRÁFICO – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO.	UND	42.500

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	1ª VIA BRANCO E 2ª VIA VERDE, COLADO NA LATERAL ESQUERDA.
02	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO, 1 VIA, TAMANHO 16X23CM., 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-STE 75G, INTERCALADO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, BLOCO COM 50 FOLHAS.
03	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240G, 4X0 CORES, TAMANHO 47X23CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 200 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 200, TAMANHO 49X23CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA.
04	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240G, 4X0 CORES, TAMANHO 47X23CM, MIOLO: PAPEL 75G, IMPRESSO NA CR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 100 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 100, TAMANHO 49X23CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA.
05	ETIQUETA, TRANSFUSÃO, 10X12,5 CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
06	TAG – ETIQUETA FENOTIPADA, 16,2X 4,2CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, MATRIZES INCLUSAS, PROVA IMPRESSÃO, FURADO, DOBRADO = 1 PARALELAS (PLANO:1), VINCO (PLAN:1), FACA VINCO.
07	TAG – ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (TRANSFUSÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), 16,2X4,2CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12 MM PARA REFORÇO, FURADO.
08	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO, 10X12,5CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
09	ETIQUETA, BOLSA FENOTIPADA, 10,0X9,0CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO, 161X34MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12MM PARA REFORÇO, FURADO.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP:60.455-475, Fortaleza - CE, no setor: Almoxarifado, telefone: (85) 3465-2351, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Itens: 1, 2, 3, e 4 - 01 (um) bloco de cada;

Itens: 5, 6, 7, 8, 9 e 10 - 05 (cinco) unidades de cada;

3.3. A arte dos impressos será disponibilizada aos licitantes vencedores no momento da solicitação de amostras para viabilizar a análise e emissão do parecer técnico; Durante a execução/vigência do contrato, será solicitado amostra a cada solicitação.

3.3.1 A arte que segue em anexo é a utilizada atualmente, podendo sofrer alterações durante o processo licitatório e durante toda a vigência do contrato, sem sair do que está descrito nas especificações;

3.4. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no item 2.3.1 acima o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

3.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto nº 35.067/2022:

3.7.1. As amostras serão analisadas conforme a descrição técnica de cada item e devem estar de acordo com a arte fornecida pelo Hemocentro;

3.7.2. As amostras serão analisadas quanto a integridade do papel quando expostas à umidade e a resistência da escrita com caneta esferográfica a borrões.

3.7.3. Não serão aceitas como amostra, provas virtuais;

3.7.4. As amostras encaminhadas para análise, sendo ou não aprovadas, não serão devolvidas, tendo em vista que os impressos serão riscados e poderá conter informações sigilosas de pacientes e/ou doadores;

3.7.5. Para cada amostra avaliada, será emitido um parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição de forma fundamentada, não sendo permitida a substituição da amostra reprovada por outra.

3.7.6. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

3.7.7. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado

3.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e rabiscados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.7.9. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

3.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme item 12.2.1 do edital.

3.7.11. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual;

3.7.12. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.

3.7.13. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, contado da sua publicação, prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os blocos de TR e DT e etiquetas diversas, são utilizadas para registrar, identificar, catalogar todos os dados referentes as bolsas de sangue e amostras biológicas, como forma de controlar a rastreabilidade dos processos, manter a segurança das informações e evitar os prejuízos decorrentes da não identificação de todos os materiais biológicos, mantendo assim a qualidade e segurança nas transfusões realizadas, assegurando um serviço de excelência para toda a população cearense, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ao longo de 5 anos, não precisaremos instruir processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos de uma forma geral (papel, horas trabalhadas, publicações e etc.)

5. DA DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **5 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente;

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.1.1. A(s) empresa (s) vencedoras deverão entregar os itens durante 60 meses, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento. As quantidades e os prazos poderão ser alterados de acordo com a necessidade do HEMOCE/SESA.

7.2.1.2. Comunicar ao Hemoce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.2. Para a perfeita execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma ANUAL:

IT EM	DESCRIÇÃO	UN D	QU AN T	PARCEL AS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA	BL	700	120		120		120		120		120		100	

	...													
2	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	1.900	350		350		350		350		350		150
3	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 200 FOLHAS	BL	100	20			20			20			20	20
4	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 100 FOLHAS	BL	200	30		30		30		30		30		30 20
5	ETIQUETA AUTO ADESIVA TRANFUSÃO	UN D	400.000	65.000		65.000		65.000		65.000		65.000		65.000
6	ETIQUETAS FENOTIPADA	UN D	4.500	750		750		750		750		750		750
7	ETIQUETA DE TAG EMERGÊNCIA.	UN D	5.500	1.000		1.000		1.000		1.000		1.000		500
8	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UN D	6.500	1.500		1.000		1.000		1.000		1.000		1.000
9	ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA	UN D	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UN D	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

7.3. Especificação da garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Acompanhamento da rotina e execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao

contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observandose o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento.

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo ;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.1.8.1. Produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

11.1.8.2. Materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

11.1.8.3. Maior vida útil;

11.1.8.4. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

11.1.8.5. Os Materiais de Impressos Gráficos pretendidos nesta aquisição apresentam impactos ambientais na sua cadeia produtiva.

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.21. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.1.22. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.1.23. A empresa vencedora deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida dos assinantes, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

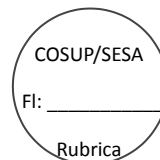
12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

09257-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

04354-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- 12.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;
- 12.2.2. Fonte de Recursos: 600;
- 12.2.3. Programa de Trabalho: 631;
- 12.2.4. Elemento de Despesa: 33903900;

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO B – ARTE DOS IMPRESSOS

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CATEGORIA:

PROCESSO VIPROC N° 04562935/2023

UNIDADE REQUISITANTE: HEMOCE/SESA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se do serviço de confecção de materiais impressos (Blocos RT, DT e Etiquetas), visando suprir a Hemorrede do Estado do Ceará, por um período de 5 (cinco) anos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Justificativa: Os materiais gráficos solicitados (blocos e etiquetas diversas) visam registrar, identificar e catalogar todos os dados referentes as bolsas de sangue e amostras biológicas, como forma de controlar a rastreabilidade dos processos, manter a segurança das informações e evitar os prejuízos decorrentes da não identificação de todos os materiais biológicos, mantendo assim a qualidade e segurança nas transfusões realizadas, assegurando um serviço de excelência para toda a população cearense.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

2.1. Conforme anexos, consta o estoque detalhado de cada item e o respectivo consumo médio mensal destes.

2.2. Destaca-se que os quantitativos foram estimados considerando o consumo médio mensal de 2022 e também uma política de controle de estoque que evite o desabastecimento.

2.3. O aumento em relação ao item 1 justifica-se haver uma flutuação devido a discriminação dos hemocomponentes de transferência de estoque e descarte, que na revisão antiga eram descritos juntos e na nova revisão são em campos distintos e específicos, aumentando assim consideravelmente a demanda dos formulários em grandes devoluções, o que justifica a quantidade a ser solicitada nesse processo.

2.4. O aumento em relação ao item 5 justifica-se pela provável abertura de uma nova Agência Transfusional no Hospital da UECE, assim como a possibilidade de abertura de novas agências, o que repercute em aumento no número de transfusões e aumento da necessidade do item em questão.

2.5. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas de todas as unidades administrativas e laboratoriais, no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por todas as unidades que compõem a Hemorrede do Estado do Ceará.

2.6. A descrição, o consumo médio mensal, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado, e as últimas contratações, seguem na tabela abaixo:

ÚLTIMOS CONTRATOS N° 1062/2022; 1064/2022; 1065/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM	QUANT.	QUANT.S OLCIT.
1	35912	SERVIÇO GRÁFICO – DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS, TAM. 21 X 15 CM, BLOCO C/ 50 X 02 VIAS VERDE E BRANCO.	53	350	700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM	QUANT.	QUANT.S OLCIT.
2	36234	SERVIÇO GRÁFICO – REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	126,33	1.900	1.900
3	35939	SERVIÇO GRÁFICO – CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	4,75	145	100
4	1300430	SERVIÇO GRÁFICO – CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO COM 100 FOLHAS	9,6	250	200
5	4057	SERVIÇO GRÁFICO – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	19.650	310.000	400.000
6	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA	FRACASSADO	*	4.500
7	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE TRANSFUSÃO	407,5	5.500	5.500
8	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	FRACASSADO	*	6.500
9	1529235	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA, 10X9,0 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, 1 VINCO, 1 FURO	FRACASSADO	*	8.500
10	1529718	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO	0	8.500	8.500

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando o objeto do processo, a Administração optou por **LICITAR POR ITEM** face à identidade, características e natureza do objeto, visando aumentar a competitividade e

alcançarmos o menor preço oferecido, com a qualidade necessária para o que se propõe obter de resultados nesta contratação, não gerando prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	35912	SERVIÇO GRÁFICO - DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS, NUMERADA, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21 X 15 CM, BLOCO COM 50 X 02 VIAS VERDE E BRANCO	BL	3500
2	36234	SERVIÇO GRÁFICO - REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	9500
3	35939	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	BL	500
4	1300430	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO	BL	1000
5	4057	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	UND	2.000.000
6	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA.	UND	22.500
7	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE	UND	27.500
8	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UND	32.500
9	1529235	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE CONCENTRADO DE H	UND	42.500
10	1529718	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO	UND	42.500

5.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	1ª VIA BRANCO E 2ª VIA VERDE, COLADO NA LATERAL ESQUERDA
02	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO, 1 VIA, TAMANHO 16 X 23 CM., 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, BLOCO COM 50 FOLHAS
03	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 200 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 200,

	TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
04	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 100 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 100, TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
05	ETIQUETA, TRANSFUSÃO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO
06	TAG – ETIQUETA FENOTIPADA, 16,2 x 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, MATRIZES INCLUSAS, PROVA IMPRESSÃO, FURADO, DOBRADO = 1 PARALELAS (PLANO: 1), VINCO (PLAN: 1), FACA VINCO.
07	TAG – ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (TRANSFUSÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), 16,2 X 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12 MM PARA REFORÇO, FURADO.
08	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
09	ETIQUETA, BOLSA FENOTIPADA, 10,0 X 9,0 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO, 161 X 34 MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12MM PARA REFORÇO, FURADO

5.3. DAS AMOSTRAS

5.3.1. Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, 01 (um) bloco dos itens 1, 2, 3, e 4, e 05 (cinco) unidades para os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, para balizar o julgamento e parecer técnico/ validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a esta demanda;

5.3.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, emitida pelos Setor de Almoxarifado, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP:60.455-475, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3465-2351, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, em dias úteis, para que seja realizada a inspeção técnica, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo;

5.3.3. A arte dos impressos será disponibilizada aos fornecedores no momento da solicitação de amostras e em cada solicitação, durante a vigência do contrato. A arte que segue em anexo é a utilizada atualmente, podendo sofrer alterações durante o processo licitatório e durante toda a vigência do contrato, sem sair do que está descrito nas especificações;

5.3.4. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. Código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

5.3.5. O e-mail enviado com o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do pregão e data da postagem.

5.3.6. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.

5.3.7. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.3.8.1. As amostras serão analisadas conforme a descrição técnica de cada item e devem estar de acordo com a arte fornecida pelo Hemocentro;

5.3.8.2. As amostras serão analisadas quanto a integridade do papel quando expostas à umidade e a resistência da escrita com caneta esferográfica a borrões.

5.3.8.3. Não serão aceitas como amostra, provas virtuais;

5.3.8.4. As amostras encaminhadas para análise, sendo ou não aprovadas, não serão devolvidas, tendo em vista que os impressos serão riscados e poderá conter informações sigilosas de pacientes e/ou doadores;

5.3.8.5. Para cada amostra avaliada, será emitido um parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição de forma fundamentada, não sendo permitida a substituição da amostra reprovada por outra.

5.3.8.6. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5.3.8.7. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado

5.3.8.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e rabiscados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.8.9. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

5.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.4.1. Quanto à entrega:

5.4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Geral, situado na Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60.455-475, Fortaleza -CE, no horário e dia da semana de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4.2. Quanto ao recebimento:

5.4.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.4.2.2. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

5.4.2.3. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

5.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Hemoce, contado da sua notificação.

5.5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.5.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.5.11. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.5.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

5.5.13. Deverá obrigar-se a atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento e normas do HEMOCE/SESA, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendimento dos Hemocentros, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acordo com os habituais usados na Hemorrede.

5.5.14. Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus funcionários, podendo a Contratante pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do mesmo em caráter imediato.

5.5.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre por meio de ofício, a relação dos funcionários que executarão os serviços, objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituições.

5.5.16. Entregar, durante 12 meses, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação hábil de fornecimento. As quantidades e os prazos poderão ser alterados de acordo com a necessidade do HEMOCE/SESA.

5.5.17. Comunicar ao Hemoce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. NOME: Maria Verônica Almeida de Brito - Matrícula: 402245-1-3 - SESA CPF: 310.897.123-91 - Cargo: Enfermeira Telefone: (85) 3208-0885, - Email: veronica.almeida@hemoce.ce.gov.br

5.7. CRONOGRAMA DE ENTREGA ANUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA	BL	700	120		120		120		120		120		100	
2	REQUISICÃO DE TRANSFUSÃO	BL	1.900	350		350		350		350		350		150	
3	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 200 FOLHAS	BL	100	20			20			20			20		20
4	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 100 FOLHAS	BL	200	30		30		30		30		30		30	20
5	ETIQUETA AUTO ADESIVA TRANSFUSÃO	UNID	400.000	65.000		65.000		65.000		65.000		65.000		65.000	
6	ETIQUETAS FENOTIPADA	UNID	4.500	750		750		750		750		750		750	

7	ETIQUETA DE TAG EMERGÊNCIA.	UN D	5.500	1000		1000		1000		1000		1000		500	
8	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO	UN D	6.500	1.500		1000		1000		1000		1000		1000	
9	ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA	UN D	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UN D	8500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	

Obs: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1. De acordo com o presente estudo, visualizamos apenas uma opção de solução que é a Contratação dos serviços solicitados, através de Processo Licitatório, visando o atendimento da demanda;

6.2. A Solução de contratação eleita, é considerada viável com base nas contratações passadas, execução contratual a contento, e a pesquisa de preços realizada para elaboração da estimativa inicial do processo;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. DECLARO existir na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022), recursos orçamentários não comprometidos com outras ações, projetos, ou programas, portanto, assegurado o pagamento das obrigações decorrentes deste contrato a ser executado no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, nos termos do referido dispositivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O órgão almeja com a aquisição suprir a Hemorrede e manter a continuidade do abastecimento dos produtos em estoque, bem como fazer o seu ressurgimento, considerando serem itens de uso contínuo, em tempo hábil e sem transtornos para dar continuidade operacional das atividades administrativas e técnicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento do material gráfico solicitado não necessita de adequação do ambiente, licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Para critérios de sustentabilidade, o Material de Impressos Gráficos deverá seguir os seguintes parâmetros:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

12.2. Os Materiais de Impressos Gráficos pretendidos nesta aquisição apresentam impactos ambientais na sua cadeia produtiva. O descarte deve seguir as instruções no caso de resíduos comuns, os que forem passíveis de reciclagem deverão ser destinados para esse fim, e os que não puderem ser reciclados serão destinados adequadamente ao aterro sanitário.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Com este estudo se conclui que com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável para Administração, devendo-se realizar a aquisição dos materiais solicitados através de licitação - Pregão Eletrônico, com vistas ao atendimento do setor solicitante.

ANEXO B – ARTE DOS IMPRESSOS

Dobrar
→

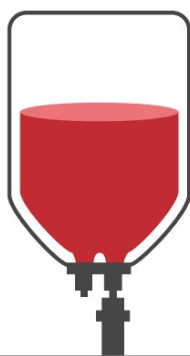
CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFERENOTIPADO			
PACIENTE:		PF:	
LOCAL:		DATA:	
CONFERÊNCIA:		LIBERAÇÃO:	

ATENÇÃO! NÃO TRANSFUNDIR ESTA BOLSA EM OUTRO PACIENTE. SE NÃO USAR, DEVOLVA AO HEMOCE

DESCRIÇÃO:

Concentrado de Hemácias Referenotipado

161 x 34 mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Ningbo Star 250g. Dobra de 12mm para reforço, Furado



REGISTRO DE TRANSFUSÕES E PROVAS DE COMPATIBILIDADE

UNIDADE HOSPITALAR: _____
TOMO: _____ PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____



COSUP/SESA
Fl: _____
Rubrica

[illegible]

Este livro contém 100 páginas numeradas de 001 a 100 para registro de todas as provas de compatibilidade e transfusões realizadas na Agência Transfusional do hospital _____.

Endereço: _____

Telefone: _____

_____, ____ de ____ de ____

Vigilância Sanitária

1. Preencher com caneta esferográfica azul ou preta. Não usar caneta vermelha, de retroprojção ou lápis.
2. Usar letra legível.
3. Preencher todos os campos e todas as linhas.
4. Não usar corretivo líquido (Errorx[®] ou similares).
5. Não rasurar. Não usar abreviaturas.
6. As reações negativas devem ser registradas como "0".
7. As reações positivas devem ser registradas com as intensidades de aglutinação [w (fraco), 1+, 2+, 3+, 4+].
8. As tipagens RhD devem ser preenchidas com P (positivo) ou N (negativo).
9. Em caso de necessidade de correções:
 - a. Anular a linha com traço reto sobre a mesma;
 - b. Circular a informação errada;
 - c. Colocar a informação correta na linha imediatamente abaixo;
 - d. Assinar na linha anulada.

Ex:

Maria de Socorro Braga	101	A	436512	P
Maria do Socorro Borges				

 Fátima

10. No campo HORA, deve-se preencher de 00:00 a 24:00.
Ex: 7:35h (sete horas da manhã)
19:35h (sete horas da noite)
11. Não usar aspas para repetir informações.
12. Na coluna "COMPONENTE", escrever CH se Concentrado de Hemácias, CP se Concentrado de Plaquetas, PFC se Plasma e CRIO se Crioprecipitado

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 200 páginas numeradas de 001 a 200 para registro de todas as provas de compatibilidade e transfusões realizadas na Agência Transfusional do hospital _____.

Endereço: _____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de _____

Vigilância Sanitária

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRM: _____ TELEFONE: _____

ENFERMEIRO/BIOQUÍMICO: _____

COREN/CRF: _____ TELEFONE: _____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Preencher com caneta esferográfica azul ou preta. Não usar caneta vermelha, de retroprojeto ou lápis.
2. Usar letra legível.
3. Preencher todos os campos e todas as linhas.
4. Não usar corretivo líquido (Errorre[®] ou similares).
5. Não rasurar. Não usar abreviaturas.
6. As reações negativas devem ser registradas como "0".
7. As reações positivas devem ser registradas com as intensidades de aglutinação (w (fraco), 1+, 2+, 3+, 4+).
8. As tipagens RhD devem ser preenchidas com P (positivo) ou N (negativo).
9. Em caso de necessidade de correções:
 - a. Anular a linha com traço reto sobre a mesma;
 - b. Circular a informação errada;
 - c. Colocar a informação correta na linha imediatamente abaixo;
 - d. Assinar na linha anulada.

Ex: Maria do Socorro Braga 101 4 436512 P Fátima
Maria do Socorro Borges

10. No campo HORA, deve-se preencher de 00:00 a 24:00.
Ex: 7:35h (sete horas da manhã)
19:35h (sete horas da noite)
11. Não usar aspas para repetir informações.
12. Na coluna "COMPONENTE", escrever CH se Concentrado de Hemácias, CP se Concentrado de Plaquetas, PFC se Plasma e CRIO se Crioprecipitado

FORM.LIH.0019 - REV 05

ATENÇÃO! BOLSA COM FENÓTIPO RARO!

SE NÃO FOR UTILIZADA PARA O PACIENTE AO QUAL
ESTÁ DESTINADA, DEVOLVER AO HEMOCE!
MANTER SEMPRE EM TEMPERATURA DE 2°C A 6°C.

Tel: (85) 3101.2286 | www.hemoce.ce.gov.br



ANX.LIH.0005 - REV 01



FORM.LIH.026 REV 03

CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FENOTIPADO

Nº DA BOLSA:

ABO/RH (D):

RESP. FENOTIPAGEM:

RESP. CONFERÊNCIA:

DATA:

DVI+	C	C ^w	c	E	e	K	k	Kp ^a	Kp ^b	JK ^a	JK ^b	M	N
S	s	Fy ^a	Fy ^b	P1	Le ^a	Le ^b	Lu ^a	Lu ^b	Di ^a				

ATENÇÃO! NUNCA RETIRAR ESTA ETIQUETA. SE NÃO TRANSFUNDIR ESTE CH, DEVOLVA AO HEMOCE.

ETIQUETA DE TRANSFUSÃO CRIOPRECIPITADO						
AUTOCOLANTE - COLAR NO PRONTUÁRIO APÓS O TÉRMINO DA TRANSFUSÃO						
TRANSFUNDIR EXCLUSIVAMENTE EM						
NOME DO PACIENTE:						
PRONT. OU DN	ENF	LEITO	ABO	PREPARO: NOME/DATA		
CÓDIGO	NÚMERO	FLAG	ABO	VOL	VALIDADE	
ENTREGUE POR		RECEBIDO POR		DATA/HORA		
RESPONSÁVEL PELA TRANSFUSÃO						

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES NO VERSO ANTES DE INSERIR O EQUIPO DE TRANSFUSÃO NO HEMOCOMPONENTE

ETIQUETA DE TRANSFUSÃO CRIOPRECIPITADO
AUTOCOLANTE - COLAR NO PRONTUÁRIO APÓS O TÉRMINO DA TRANSFUSÃO
CONFERIR ETIQUETA DE TRANSFUSÃO, RÓTULO DO HEMOCOMPONENTE
E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ANTES DE INICIAR A TRANSFUSÃO
IDENTIFICAR POSITIVAMENTE O PACIENTE

- Transfundir somente sob prescrição médica.
- Conferir os resultados dos exames que aparecem no rótulo da bolsa.
- Antes de perfurar a bolsa com o equipo, certificar-se de que o paciente pode receber a transfusão.
- Avaliar e registrar temperatura, PA e pulso, no mínimo, imediatamente antes e após a transfusão
- Inspeccionar o hemocomponente antes de transfundir.
- Não deixar em temperatura ambiente por mais de 30 minutos antes de iniciar a transfusão.
- Utilizar acesso venoso exclusivo e equipo de transfusão. Nunca adicionar medicamentos ou outras soluções.
- Observar cuidadosamente o paciente durante a transfusão.
- Devolver imediatamente o produto ao Serviço de Hemoterapia ou Agência Transfusional do Hospital caso a transfusão seja suspensa ou ocorra reação transfusional.
- Verificar e informar o serviço de hemoterapia sobre qualquer efeito adverso imediato e notificar as reações transfusionais.

Após o término da transfusão, descartar como resíduo biológico.

Em caso de dúvidas, ligue para o HEMOCE (85) 3101.2303 / 3101.2286 ou para o número da Agência Transfusional do seu hospital.

ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (AUTOCOLANTE)			
COLAR NO PRONTUÁRIO APÓS O TÉRMINO DA TRANSFUSÃO			
TRANSFUNDIR EXCLUSIVAMENTE EM			HEMOCE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ			
NOME DO PACIENTE:			
PRONTUÁRIO OU DATA DE NASCIMENTO		ENFERMARIA	LEITO
ABO/RHD	PAI	PROVA DE COMPATIBILIDADE	
RESPONSÁVEL PELO PREPARO			DATA PREPARO ____/____/____
HEMOCOMP	CÓDIGO	NÚMERO	FLAG
ABO/RHD	VOLUME	VALIDADE ____/____/____	
ENTREGUE POR	RECEBIDO POR	DATA/HORA ____/____/____ : ____	
RESPONSÁVEL PELA TRANSFUSÃO			
LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES NO VERSO ANTES DE INSERIR O EQUIPO DE TRANSFUSÃO NO HEMOCOMPONENTE			

ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (AUTOCOLANTE)

COLAR NO PRONTUÁRIO APÓS O TÉRMINO DA TRANSFUSÃO

CONFERIR ETIQUETA DE TRANSFUSÃO, RÓTULO DO HEMOCOMPONENTE
E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ANTES DE INICIAR A TRANSFUSÃO

IDENTIFICAR POSITIVAMENTE O PACIENTE

- Transfundir somente sob prescrição médica.
- Conferir os resultados dos exames que aparecem no rótulo da bolsa.
- Antes de perfurar a bolsa com o equipo, certificar-se de que o paciente pode receber a transfusão.
- Avaliar e registrar temperatura, PA e pulso, no mínimo, imediatamente antes e após a transfusão
- Inspeccionar o hemocomponente antes de transfundir.
- Não deixar em temperatura ambiente por mais de 30 minutos antes de iniciar a transfusão.
- Utilizar acesso venoso exclusivo e equipo de transfusão. Nunca adicionar medicamentos ou outras soluções.
- Nunca transfundir em período superior a quatro horas.
- Observar cuidadosamente o paciente durante a transfusão.
- Devolver imediatamente o produto ao Serviço de Hemoterapia ou Agência Transfusional do Hospital caso a transfusão seja suspensa ou ocorra reação transfusional.
- Verificar e informar o serviço de hemoterapia sobre qualquer efeito adverso imediato e notificar as reações transfusionais.

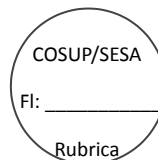
Após o término da transfusão, descartar como resíduo biológico.

Em caso de dúvidas, ligue para o HEMOCE (85) 3208.0803 / 3208.0886
ou para o número da Agência Transfusional do seu hospital.

FORM. LIH 44 REV 04



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



Transfusão N.º SBS:



PREENCHER CORRETAMENTE E COM LETRA LEGÍVEL. PEDIDOS INCOMPLETOS NÃO SERÃO ATENDIDOS.

[illegible]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA PARA TRANSFUSÕES EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

- () Autorizo a transfusão antes da conclusão das provas transfusionais em virtude da situação clínica do paciente caracterizando a situação de transfusão de emergência. Estou ciente dos riscos transfusionais a que possa estar submetendo o(a) paciente acima referido(a) por autorizar tal conduta.
- () Autorizo a transfusão com provas transfusionais incompatíveis em virtude da situação clínica de extrema gravidade do paciente e por estar ciente de que a incompatibilidade está provavelmente relacionado a uma situação de autoimunidade, desde que ABO/RhD compatível.

NOME DO HOSPITAL/LOCAL DE ORIGEM				LOCAL DO DESTINO*		DATA E HORA SAÍDA	
TEMPERATURA SAÍDA	RESP. ENVIO	RESP. PELO TRANSPORTE	HORA CHEGADA	TEMP. MAX.	TEMP. MIN.	RESP. RECEBIMENTO	

RELAÇÃO DE BOLSAS DEVOLVIDAS / TRANSFERÊNCIA							
Nº DA BOLSA	COMP	Nº DA BOLSA	COMP	Nº DA BOLSA	COMP	Nº DA BOLSA	COMP

INSPEÇÃO VISUAL REALIZADA! Hemocomponentes passíveis de reintegração

SIM ()
NÃO () RESP.:

RELAÇÃO DE BOLSAS DEVOLVIDAS PARA DESCARTE								
Nº DA BOLSA	COMP	CÓDIGO*	Nº DA BOLSA	COMP	CÓDIGO*	Nº DA BOLSA	COMP	CÓDIGO*

*LOCAL DO DESTINO:

01. Hemocentro Coordenador

Avenida José Bastos, 3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - (85) 3208-0803/ 3208-0804

02 . Hemocentro Regional de Quixadá

Av. Plácido Castelo, 1558 - Centro - Quixadá/CE
Fone: (88) 99024306

03. Hemocentro Regional de Iguatu

Rua: Edilson de Melo Távora, Bairro: Vila Centenário Iguatu/Ce - Fone: (88) 3581.9409/3581.9408

04.Hemocentro Regional de Crato

Rua Coronel Antônio Luís, 1.111 - Bairro: Pimenta Crato/CE Fone: (88) 3102.1260/1261

05. Hemonúcleo de Juazeiro do Norte

Rua: Beata Maria de Araújo, S/N - Romeirão
Tel: (088) 3102.1169 / 3102.1170

06 . Hemocentro Regional de Sobral

Rua: Jânio Quadros, s/n- Bairro Santa Casa
Sobral/CE - Fone: (88) 3677.4624/3677.4627

*CÓDIGOS

E04-Sistema Aberto; E11- Componente vencido; E19-Armazenamento Inadequado; E22- Plasma fresco descongelado; E24- CRIO descongelado; E26- Bolsa acidentada; PV- Próximo ao vencimento; SST- Sem segmento; TI01- Transfusão interrompida.

TEMPERATURA DE TRANSPORTE

1-10°C : CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, SANGUE TOTAL E PLASMA DESCONGELADO; 20-24°C: CONCENTRADO DE PLAQUETAS E CRIOPRECIPITADO DESCONGELADO; MANter CONGELADO: PLASMA E CRIOPRECIPITADO

IT.DIS 04

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240011

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20240011 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20240011 o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços confecção de materiais impressos (Blocos RT, DT e Etiquetas), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os blocos de TR e DT e etiquetas diversas, são utilizadas para registrar, identificar, catalogar todos os dados referentes as bolsas de sangue e amostras biológicas, como forma de controlar a rastreabilidade dos processos, manter a segurança das informações e evitar os prejuízos decorrentes da não identificação de todos os materiais biológicos, mantendo assim a qualidade e segurança nas transfusões realizadas, assegurando um serviço de excelência para toda a população cearense,

sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ao longo de 5 anos, não precisaremos instruir processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos de uma forma geral (papel, horas trabalhadas, publicações e etc.)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas, .

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador)

aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- l) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

09257-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

04354-24200424.10.302.631.20094.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175 de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

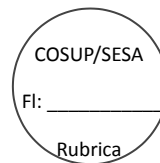
Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)